

PROCESSO SELETIVO Nº 24/2025

NUTRICIONISTA – COORDENADOR (A)

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos da Resolução Sesc nº 1590/2024, abertura do Processo Seletivo. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA					
Cargo de Confiança	Escolaridade	Vaga	Horário de Trabalho	Salário	Jornada Semanal
Nutricionista – Coordenador (a)	Ensino Superior	01 + CR*	08h30 às 12h00 – 13h00 às 17h30 (Seg. a Sex.)**	Salário Base R\$ 5.667,00 + Gratificação Coordenação: R\$ 3.549,00	40h

*Cadastro Reserva

**Por se tratar de cargo de confiança, o profissional precisa estar disponível para flexibilização de horário conforme a necessidade e a dinâmica do cargo, sendo que não estará sujeito a banco de horas ou pagamento de horas extras, nos termos da legislação vigente.

Benefícios:

- Plano de Saúde, Ticket Alimentação, Auxílio Creche e Seguro de Vida.

Local de Trabalho:

- A vaga disponibilizada para provimento imediato e cadastro reserva será para unidade **Sesc Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, 359 – Campina – Belém -Pa;
- O candidato deverá ter disponibilidade de horário e para deslocamentos ou viagens.

2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso de Graduação em Nutrição, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e Certidão de Regularidade no Conselho de Classe Profissional do Pará – CRN/PA;
- Desejável pós-graduação em Gestão de Negócios em Serviços de Alimentação e/ou Gestão de Pessoas.

2.2. Experiência Profissional:

- Experiência sólida na função de Coordenação ou equivalentes, realizando serviços de nutrição e gestão de pessoas;
- Desejável experiência com Gestão de Projetos, captação e gestão de recursos e em Supervisão de qualidade e segurança dos alimentos.

2.3. Cursos/conhecimentos:

- Conhecimento de programas e software que auxiliam na gestão de atendimentos nutricionais;
- Desejável conhecimento em Controle de Qualidade e Segurança Alimentar.

2.4. Atribuições do cargo:

- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de saúde da área de alimentação e nutrição, prestando apoio às equipes nas atividades de rotina e em projetos pertinentes a sua área de atuação;

- Planejar, implementar e avaliar programas de nutrição voltados para a promoção de saúde e qualidade de vida da comunidade atendida pelo Sesc Pará;
- Coordenar e supervisionar a equipe de nutricionistas e demais profissionais da área, promovendo o desenvolvimento contínuo e a integração da equipe;
- Prestar assessoria técnica à Gerência de Saúde e demais áreas do Sesc, contribuindo com conhecimentos sobre nutrição e saúde;
- Desenvolver projetos e ações que visem à educação alimentar e nutricional, atendendo às demandas da comunidade
- Organizar e conduzir treinamentos e capacitações para a equipe e para a comunidade, visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis;
- Realizar o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de nutrição, apresentando relatórios e propostas de melhorias;
- Trabalhar em colaboração com outras áreas do Sesc e com instituições parceiras para a implementação de ações interdisciplinares;
- Elaborar Termo de Referência para contratação de serviços específicos na área de nutrição;
- Realizar análises de processos e emitir pareceres técnicos que subsidiam a tomada de decisão sobre contratação de serviços;
- Planejar e coordenar a aquisição de materiais e insumos necessários para as atividades de nutrição, visando a padronização das práticas nutricionais em todo o regional do Sesc Pará, garantindo a qualidade e conformidade com as normativas vigentes;
- Dar suporte na realização de eventos do Sesc, incluindo o planejamento de cardápios e/ou contratação de serviços especializados na área de nutrição;
- Oferecer suporte às nutricionistas que atuam nas escolas, fomentando a educação nutricional e acompanhando o projeto de combate à obesidade infantil, voltado para crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- Implementar práticas sustentáveis em todas as atividades nutricionais do Sesc Pará, com foco na redução de desperdício de alimentos e na utilização de ingredientes locais e orgânicos;
- Colaborar com o setor de sustentabilidade do Sesc para desenvolver e implementar iniciativas que integrem a nutrição com práticas sustentáveis em toda a região;
- Promover treinamentos e capacitações para a equipe de nutrição e a comunidade sobre práticas alimentares sustentáveis;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as ações de sustentabilidade e nutrição realizadas no regional, apresentando resultados e propondo melhorias para integração das práticas sustentáveis nas atividades;
- Articular-se com políticas públicas regionais e nacionais que incentivem a sustentabilidade na alimentação e nutrição, buscando alinhar as atividades do Sesc Pará com essas diretrizes;
- Participar do planejamento, supervisão e adequação das instalações físicas, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência e promoção da educação alimentar e nutricional para a comunidade;
- Responsabilizar-se pela manutenção da documentação legal necessária para o funcionamento das atividades do Programa Saúde, incluindo: PGRSS; POP; Licença Ambiental; Alvará Sanitário;
- Implementação de controles de qualidade, a auditoria de estoque e a garantia do cumprimento das normas sanitárias.
- Executar outras atividades inerentes e compatíveis com a natureza do cargo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.

3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac:

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.4. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
- c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.

3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.

3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.

3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site www.sesc-pa.com.br, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo modificar o cronograma, bem como fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Entrevista Individual, mantendo a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site www.sesc-pa.com.br

3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.

3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).

3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, sinalizando no campo “assunto” do e-mail: Atendimento Diferenciado – N° do Processo Seletivo.

3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.

3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br

4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário realizar o cadastro conforme o passo a passo a seguir:

- ✓ Acesse o site www.sesc-pa.com.br
- ✓ Trabalhe Conosco;
- ✓ Selecionar o Processo Seletivo que deseja se candidatar;
- ✓ Selecionar o item> enviar documentação;
- ✓ Preencher os seguintes dados obrigatórios:
 - Nome Completo;
 - CPF;
 - E-mail;
 - Anexar arquivo do currículo com o nome completo do candidato em formato PDF. Não aceitamos currículos em outros formatos.

4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos anexados no site www.sesc-pa.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Ao realizar o cadastro no site especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados pessoais e profissionais, assim como, as informações contidas em seu currículo.

4.3. O candidato poderá realizar a inscrição na vaga apenas uma vez no mesmo CPF, não sendo possível realizar alterações após o envio das informações.

4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sesc-pa.com.br

5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.
- d) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.2.2. 2ª Etapa – Prova de conhecimento– caráter eliminatório e classificatório.

- a) A prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Na hipótese do cartão resposta da prova ser realizado e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.
- c) Por política institucional, não será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões ou quaisquer rascunhos, nem mesmo solicitá-los posteriormente.
- d) A prova de conhecimento poderá conter questões objetivas e/ou subjetivas, a ser especificado na tabela I.
- e) As questões objetivas que contiverem mais de uma marcação no cartão resposta serão desconsideradas, não sendo atribuídas pontuações, assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção quanto ao entendimento da resposta do candidato.
- f) Em caso de eventual anulação de questão(ões) objetivas e/ou discursivas resultante de pedido de esclarecimento do resultado, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

- g) Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, AppleWatch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
- h) Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado no site do Sesc Pará.
- i) Serão convocados para as demais etapas seletivas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de prova de conhecimento, a ser informado, somente no site do Sesc Pará.
- j) Em caráter excepcional, caso o número de candidatos classificados na etapa de prova de conhecimento seja igual ou inferior a cinco por vaga, poderá ser autorizada a redução da nota mínima de 7,0 (sete) para 6,0 (seis), com o objetivo de ampliar a concorrência. Entretanto, a média final do candidato não poderá ser inferior a 7,0 (sete) pontos.
- k) O tempo para realização da prova de conhecimento consta na Tabela I.
- l) O conteúdo programático da Prova de Conhecimento encontra-se no Anexo I.
- m) A prova de conhecimento ocorrerá conforme descrito na tabela I, com nota máxima de 10 pontos, a seguir:

Tabela I:

TIPO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	NOTA POR QUESTÃO	DURAÇÃO DA PROVA
Objetiva	Específico	10	0,5	3 horas
	Conhecimentos Gerais	10	0,5	
TOTAL		20	10,0	

5.2.3. 3ª Etapa – Entrevista Individual – caráter eliminatório e classificatório.

- a) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo;
- b) A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, avaliar os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional) e comportamentais exigidos pelo cargo;
- c) A análise entre a compatibilidade do candidato e o perfil da vaga caberá somente aos avaliadores do Sesc, obedecendo aos critérios próprios desta Instituição, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos;
- d) Para cada avaliação (técnica e comportamental) será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez). A nota desta etapa será a média entre as duas avaliações. Serão desclassificados os candidatos que atingirem pontuação inferior a 07 (sete) pontos, independente da média final de todas as etapas no processo seletivo;
- e) Nesta etapa poderão ser inclusas ferramentas complementares de avaliação de perfil comportamental (ex: testes psicológicos; questionários; etc.)

- f) Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo III deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação;
- g) Na Etapa de Entrevista Individual poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

6. DOS RECURSOS PARA PROVA

- 6.1. Os candidatos que desejarem realizar solicitação de recursos referente às questões da prova de conhecimento aplicadas no Processo Seletivo poderão fazê-lo seguindo as orientações;
- 6.2. Caberá recurso somente sobre o gabarito da Prova de Conhecimento, dentro do prazo divulgado no cronograma do Descritivo, desde que fundamentados;
- 6.3. Deverá apresentar recurso escrito através de e-mail e preenchimento do formulário do recurso (anexo II), a ser encaminhado para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, o candidato deve especificar no título do e-mail: “Recurso ao Processo Seletivo nº/ano – nome da vaga”, ao qual participou;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Equipe do Processo Seletivo por e-mail com o formulário próprio (anexo II), devidamente preenchido e assinado. Só será considerado o recurso do candidato que for enviado através do formulário. Somente e-mail não é válido como recurso;
- 6.5. O prazo para solicitação de recurso será de 01 (um) dia corrido após a divulgação do gabarito preliminar, conforme data definida no cronograma.
- 6.6. O prazo para o Sesc/PA enviar ao candidato a devolutiva ao recurso apresentado está definido no cronograma deste Descritivo;
- 6.7. A resposta ao recurso será apresentada via e-mail pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será considerado “**aprovado e classificado**” para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.
- 7.2 Serão considerados “**aprovados**” os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 7.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.
- Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.
- 7.3. **Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), conforme os critérios estabelecidos na alínea “d” do item 5.2.3.**
- 7.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 7.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.
- 7.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos.

7.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na etapa da prova de conhecimentos;
2. Maior nota na etapa da prova prática;
3. Maior nota na etapa da entrevista individual;
4. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
5. Maior idade.

7.7. A “aprovação” do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato “aprovado e classificado” na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão. (anexo IV)

8.2. O candidato “aprovado e classificado” será contactado através dos contatos informados no currículo, e-mail, número de telefone, entre outros. A convocação oficial será realizada via e-mail, o candidato deverá se manifestar sobre o interesse em ocupar a vaga em até 24h após a data da convocação.

8.3. A contratação do candidato “aprovado e classificado” ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Durante esse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

8.4. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção - SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail sere@pa.sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

9.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

9.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.

9.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.

9.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação da vaga	10/06/2025
Prazo para envio de currículos	10 à 14/06/2025
Divulgação dos habilitados para realização da Prova de Conhecimento	25/06/2025
Aplicação da Prova de Conhecimento	28/06/2025
Gabarito preliminar	30/06/2025
Solicitação de recurso	30/06 e 01/07/2025
Prazo para resposta dos recursos	Até 02/07/2025
Gabarito oficial	02/07/2025
Habilitados para Entrevista Individual	03/07/2025
Entrevista Individual	07 e 08/07/2025
Resultado Final	10/07/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme item 3.9. Caso haja modificação, esta será previamente informada por meio de comunicado.

Belém/PA, 10 de junho de 2025
Seção de Recrutamento e Seleção - Sere
Sesc no Pará

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento Gerais:

- Gestão de Pessoas;
- Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas;
- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – NR -01;
- Sustentabilidade;
- Ética e conduta profissional;
- Princípios e missão do Sesc, disponível em: <https://www.sesc.com.br/institucional/o-sesc/sesc/>

Conhecimento específico:

- Guia alimentar da população brasileira;
- Avaliação nutricional nos ciclos da vida;
- Educação alimentar e Nutricional (EAN);
- Programa nacional de alimentação escolar (PNAE);
- Técnica dietética e gastronomia;
- Controle higiênico sanitário de alimentos; RDC 216/2004;
- Planejamento, organização e execução de cardápios;
- Dietoterapia. Recomendações nutricionais. Desnutrição. Avaliação nutricional. Triagem nutricional;
- Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes;
- Alimentação nos ciclos da vida. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira;
- Rótulo dos alimentos;
- Boas práticas de produção de alimentos;
- Administração em unidades de alimentação e nutrição. Alimentação Coletiva.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Na data da Entrevista Individual os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade;
- ✓ Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma)
- ✓ Registro no conselho de classe (CRN);
- ✓ Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função;
- ✓ Para ocupação de cargo em ambiente escolar, é necessário o envio dos antecedentes criminais Lei n. 8.069/1990 e Lei n. 14.811/2024.

O não envio dos documentos e não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para o (os) candidato (os) aprovado (os) e classificado (os) será (ão) solicitado (os) no ato da convocação original e cópia dos documentos abaixo:

- ✓ Carteira de trabalho digital (PDF onde consta dados pessoais e contratos de trabalho quando houver);
- ✓ CPF e certidão de regulamentação do CPF – emissão no site da receita federal;
- ✓ RG – Carteira de identidade;
- ✓ CNH – Carteira Nacional de Habilitação (quando necessário);
- ✓ Nº de inscrição do PIS/Pasep ou cópia do cartão cidadão;
- ✓ PDF da consulta de qualificação cadastral no eSocial – emissão do comprovante – link: http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=vbh2vykvhjk4gcv5fk14t7ljfy_pyj10cn2bh6tzdxc0vjpsmmpzh!1575854312;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante de voto da última eleição;
- ✓ Comprovante de residência legível e atualizado;
- ✓ Cartão do SUS – cópia;
- ✓ Certificado de reservista (homem);
- ✓ Certificado de escolaridade e/ou curso específico (conforme requisitos cargo);
- ✓ Carteira do conselho de classe (quando necessário);
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Carteira de vacinação (esquema vacinal atualizado);
- ✓ Certidão de nascimento e CPF dos filhos (até 18 anos);
- ✓ Comprovante de vacina dos filhos (até 06 anos);
- ✓ Frequência escolar dos filhos (até 14 anos) – atualizada;
- ✓ Cópia do cartão de conta Banco Do Brasil;
- ✓ 01 (uma) foto digital;
- ✓ No caso de ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar autorização e declaração prévia do respectivo ministério ou autoridade correspondente, informando a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.